

**DECRETO N.º 779/2012  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**“DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE INDIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTONIO POLETO, PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** as normas do direito financeiro estabelecidas na lei federal nº 4.320/64 e as diretrizes fixadas na lei Complementar nº 101/00- LRF e lei federal nº 10.028/00;

**CONSIDERANDO** a instituição do Programa AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, diferentemente de anos anteriores, são necessários a transmissão dos cadastros e movimentos contábeis em curto espaço de tempo após o encerramento do exercício;

**CONSIDERANDO** que os empenhos relativos à contratos em andamento necessitam ser revistos no sentido de se identificar o montante real das despesas a serem efetivamente liquidadas no corrente exercício;

**CONSIDERANDO** que os serviços de contabilidade e finanças necessitam de ato normativo sobre os procedimentos a serem tomados de forma a agilizar o referido encerramento do exercício;

**CONSIDERANDO** a instrução nº 02/2008 e os novos entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que somente integrarão como despesa do município aquelas empenhadas, liquidadas e pagas até 31 de janeiro do exercício seguinte para fins de apuração de gastos com educação e saúde;

**CONSIDERANDO AINDA:** que o encerramento do exercício financeiro de 2012 e as rotinas para a consolidação do Balanço Geral do Município de INDIANA à serem efetuadas por meio de sistema eletrônico de dados, que envolvem providências a serem elaboradas previamente adequadas e ordenadas;

**CONSIDERANDO FINALMENTE:** que compete ao Executivo Municipal zelar pelas finanças públicas municipais e a solução dos problemas que possam afetar a execução orçamentária e encerramento do exercício.

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - As despesas relativas a empenhos Restos a Pagar de exercícios anteriores a 2012 e empenhos do exercício corrente não liquidados até a data de 28 de Dezembro de 2.012 serão anuladas até o final do exercício financeiro de 2.012.

**Parágrafo Único:** entende-se por liquidada, a despesa por fornecimento de materiais ou bens adquiridos ou serviços efetivamente prestados, nos termos do disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64 até a data disposta no *caput*, enquadrando-se ainda os saldos de empenhos de reserva de dotação e empenhos globais.

**Art. 2.º** - Excepcionalmente, as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2012 e exercícios anteriores, oriundas de contrato continuado com medição programada e vencimento até o dia 31 de janeiro de 2013, poderão, havendo disponibilidade financeira ter essa parcela sem a efetiva anulação, sendo devidamente inscritas em Restos à Pagar de despesas não processadas.

**Art. 3.º** - As demais despesas empenhadas e liquidadas no exercício de 2.012, com vencimento para o exercício de 2013, deverão ser inscritas em Restos à Pagar Processados.

**Art. 4.º** - As reservas de dotações não empenhadas até a data de 21 de dezembro deverão ser canceladas.

**Art. 5.º** - As notas fiscais e documentação comprobatória da despesa referente a processos de compras realizadas no exercício de 2012 deverão ser encaminhadas para o processamento contábil até o dia 21 do mês de dezembro de 2012.

**Art. 6.º** - Fica vedada a realização de despesa no período que compreende a data de 21 de dezembro de 2.012 até 07 de janeiro de 2013.

§ 1º - Os pedidos de adiantamento de viagem, pequenas despesas e de diária somente serão atendidos neste período, em casos excepcionais e inadiáveis.

§ 2º - No caso de necessidade de realização de despesa de caráter urgente e inadiável, as requisições deverão ser encaminhadas a Secretaria de Finanças, a quem compete decidir sobre a compra.

§ 3º - Os contratos e convênios de natureza continuada que estenderem-se ao exercício de 2013 deverão ter os empenhos liquidados.

**Art. 7.º** - As despesas liquidadas no exercício de 2012, com vencimento até o dia 07 de janeiro de 2013, em especial aquelas vinculadas a fundos ou convênios, havendo disponibilidade financeira terem seu pagamento antecipado para o último dia útil do mês de dezembro.

**Art. 8.º** - Os empenhos inscritos em Restos à Pagar de exercícios anteriores a 2012 a serem cancelados, será tratado em decreto próprio.

**Art. 9.º** - Os serviços de contabilidade ficam autorizados a proceder o cancelamento dos empenhos nos termos deste decreto, mantendo os arquivos em pasta própria para apresentação ao Tribunal de Contas do Estado, quando na auditoria.

**Art. 10.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiana, em 20 de Dezembro de 2012.

**ANTONIO POLETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data de 20 de Dezembro de 2012, e arquivado nos termos da Legislação vigente na data supra.

**EUGÊNIO PINHEIRO DE CARVALHO**  
**RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA**